

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece prazos para pagamento de Taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2023:

I – para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20 de março de 2023;

II – para pagamento da segunda parcela, 20 de abril de 2023.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2023:

I – 1ª parcela: 22 de fevereiro de 2023;

II – 2ª parcela: 20 de março de 2023;

III – 3ª parcela: 20 de abril de 2023;

IV – 4ª parcela: 22 de maio de 2023;

V – 5ª parcela: 20 de junho de 2023;

VI – 6ª parcela: 20 de julho de 2023;

VII – 7ª parcela: 21 de agosto de 2023;

VIII – 8ª parcela: 20 de setembro de 2023;

IX – 9ª parcela: 20 de outubro de 2023;

X – 10ª parcela: 20 de novembro de 2023;

XI – 11ª parcela: 20 de dezembro de 2023;

XII – 12ª parcela: 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

  
GIOVANI TOLOTTI  
Prefeito em Exercício